CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/2018.

AUTORIA – Marcelle Moraes

EMENTA – Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 910/1991 - Regimento Interno.

PARECER

1. Relatório

O referido projeto, conforme ementa supracitada, altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno desta casa ao que concerne as honrarias concedidas.

O setor de análise e pesquisa se manifestou no sentido de que o projeto de resolução encontra-se em conformidade com os preceitos disciplinados pelo processo legislativo municipal.

Já a comissão de constituição e justiça e redação final votou pela aprovação do projeto de resolução, tendo em vista que fica clara a legalidade do projeto.

2. Análise

Enviado o presente projeto de resolução para esta comissão, iniciamos a análise abarcados pela legislação pertinente.

Senão vejamos:

> *Art. 68, III, d, do Regimento Interno - "Opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município."*

Tendo em vista que o referido projeto cria a "Medalha Protetor do Animais", devendo ser outorgada às pessoas ou instituições que defendam a causa animal no Município de Salvador, devendo as despesas decorrentes serem arcadas por conta da verba própria vigente.

Diante do presente cenário, é nítido que a criação de uma nova medalha impacte diretamente no erário público.

Diante a fundamentação jurídica necessária para que esta douta comissão se manifeste acerca do tema suscitado em projeto de resolução supracitado resta evidenciado que existe o óbice do impacto financeiro para aprovação do Projeto do PRE nº 29/2018.

3. Voto

Diante a existência do empecilho legislativo e a presença de amparo legal **VOTO PELA NÃO APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 29/2018.**

Sala das Comissões, 08 de abril de 2019.

CEZAR LEITE
Relator